



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3336  
20 de julho de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3336 de 20/07/2020) Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.**

Empresa: SIMONE CARVALHO DE ANDRADE MELO-ME.  
Processo: 3726/2020 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 17.997,70  
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93 c/c Lei Federal 13.979/20.

Empresa: ADEMIR A COSTA ME.  
Processo: 3726/2020 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 2.130,02.  
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93 c/c Lei Federal 13.979/20.

Empresa: CEREAIS BRAMIL – LTDA.  
Processo: 3726/2020 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 6.738,10  
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93 c/c Lei Federal 13.979/20.

Empresa: UILLIAM MORAES.  
Processo: 3051/2020 – Secretaria de Administração.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de reestruturação da rede de dados, telefonia e circuito de câmaras.  
Valor: R\$ 16.990,00  
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93 c/c Lei Federal 13.979/20.

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **1º Termo aditivo ao Contrato n.º 144/2019**, celebrado com a empresa **RIO CABLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP** tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 10 A 100 MEGABYTES COM 01 (UM) IP PÚBLICO**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 31 de julho de 2020.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 3º termo aditivo, celebrado com **WORLING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto a **Locação de impressoras multifuncionais, para serem utilizadas pela Secretaria de Educação e Escolas Municipais**, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2020.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **4º Termo aditivo ao Contrato n.º 020/2016**, celebrado com **Júlio Avelino Oliveira de Moura**, referente a **Locação do Imóvel situado a Rua “A”, nº 180, Mato Grosso - Paty do Alferes – RJ**, para funcionamento do **PRODEQ – Programa de Dependentes Químicos**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27 de julho de 2020.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

### **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, o aditamento ao Contrato n.º 001/2020, que pactuaram em 15 de abril de 2020, com o **AUTO POSTO PATI LTDA**, consoante previsto de cláusula contratual 4.1.1 em consonância com artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e em atendimento ao reequilíbrio econômico e financeiro do contrato ora celebrado entre as partes, o valor unitário do preço do combustível gasolina passará de R\$ 4,98 (Quatro reais, noventa e oito centavos), para R\$ 5,07 (Cinco reais e sete centavos), com seus efeitos aplicados em 18/07/2020.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2020.

JULIANO BALBINO DE MELO  
PRESIDENTE

### **COMUNICADO**

#### **SRP PREGÃO 062/2020**

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a Ata de registro de preços para **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO À SEGURANÇA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SECRETARIA DE TURISMO**.

Prazo de Vigência: 12 meses

**Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:**  
[www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes)

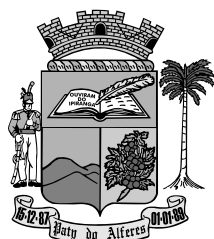
Paty do Alferes, 20 de Julho de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **THIAGO VANIER PERALTA**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR**-Secretária de Fazenda: **MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS**-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: Sem titular da pasta - Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA** - Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: **JULIANO BALBINO DE MELO**-Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **LEONARDO GOMES COSTA**- Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM**, **GUILHERME ROSA RODRIGUES**, **DENILSON DA COSTA NOGUEIRA**, **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **ROMULO ROSA DE CARVALHO**, **VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR**-Diretora de Compas e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES**-Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**



**EXPEDIENTE**  
**Diário Oficial do Município**  
**de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
 (24)2485-1234  
 www.patydoalferes.rj.gov.br  
 assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
 Tiragem 110 exemplares

**CONTRATO Nº 161/2020**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 161/2020, celebrado com a empresa **FEMININA CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER LTDA**, tendo como objeto **REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRÁFICOS), PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no valor total de **R\$ 101.067,00 (cento e um mil e sessenta e sete reais)**, tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
 Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 164/2020**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 164/2020, celebrado com a empresa **SULLAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, tendo como objeto **LOCAÇÃO DE APARELHO (ANALISADOR HEMATOLÓGICO), COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA CIENTÍFICA (TREINAMENTO), PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, no valor total de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
 Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 166/2020**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 166/2020, celebrado com a empresa **CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como objeto **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM QUATRO RUAS NO BAIRRO CAPIVARA E TRECHO DA ESTRADA DO QUILOMBO, EXCETO DRENAGEM E BASE DA PAVIMENTAÇÃO QUE FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no valor total de **R\$ 1.039.596,22 (Um Milhão trinta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**, tendo prazo de vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 15 de julho de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
 Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Decreto nº 6337 de 20 de Julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

**CONTRATO Nº 169/2020**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 169/2020, celebrado com a empresa **GELSON WELLINGTON PEIXOTO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE TESTES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS SANGUINEAS PARA O DIAGNÓSTICO E COMBATE DA COVID-19, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, no valor total de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, tendo prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 22.600,00 ( VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
27 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	20.601.21.2212	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.3.9.0.32	15	2429	R\$ 22.600,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 22.600,00

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
27 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	20.601.21.2212	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.4.9.0.52	15	2463	R\$ 20.000,00
27 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	20.601.21.2212	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.3.9.0.39	15	2140	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							R\$ 22.600,00

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de Julho de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal**Decreto nº 6336 de 17 de Julho de 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 90,00 ( NOVENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRATIVAS E GESTÃO DE PESSOAS	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRATIVAS E GESTÃO DE PESSOAS	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.3.9.0.39	15	2976	R\$ 90,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 90,00

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRATIVAS E GESTÃO DE PESSOAS	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRATIVAS E GESTÃO DE PESSOAS	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.3.9.0.30	15	2975	R\$ 90,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							R\$ 90,00

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Julho de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito MunicipalOmitido no D.O. 3335 de 17 de julho de 2020**EDITAL Nº 066/2020 – SMA****CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a relação dos candidatos convocados para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme relação constante do Anexo I deste Edital.

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 22 de julho de 2020, às 15:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá apresentar-se no local com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento oficial de identificação.

O não comparecimento do candidato implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2020.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS  
Secretária de Administração**ANEXO ÚNICO**

NOME	CARGO:	Inscrição:
FABIANA GOULART DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	68247-0



PROCESSO 4232/2020

CREDENCIAMENTO 001/2017 - REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

De acordo com o cumprimento das exigências do Edital e parecer do Controle Interno, constante do processo n° 4232/2020, o Chefe de Poder Executivo homologa o credenciamento para contratação de empresa para realização de diversos exames em pacientes do Município de Paty do Alferes, pela empresa:

**- SCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI**

Paty do Alferes, 20 de julho de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2694/2020, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS E LENÇOS UMEDECIDOS, A SEREM DISPENSADAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, CADASTRADOS ATRAVÉS DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU PEDIDOS JUDICIAIS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

**-VGMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, COM OS ITENS 06 e 08, NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.290,00 (Dez mil duzentos e noventa reais)**

**-FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI ME, COM O ITEM 04, NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.232,00 (Quarenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais)**

**-JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP, COM OS ITENS 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12 e 13, NO VALOR TOTAL DE R\$ 41.055,60 (Quarenta e um mil cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos.)**

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 98.577,60 (Noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos.)**

PATY DO ALFERES, 20 DE JULHO DE 2020

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI N.º 2.707 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**PROÍBE, NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, A DIFUSÃO DE SONS E RUIDOS POR MEIO DE EQUIPAMENTOS SONOROS, PORTÁTEIS OU NÃO, INSTALADOS OU ACOPLADOS E RUIDOS SONOROS PRODUZIDOS POR ESCAPAMENTOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS INCLUSIVE DE TRACÇÃO ANIMAL, COM VOLUME E FREQUÊNCIA EXCESSIVOS E PERTURBADORES DO SOSSEGO E DO BEM ESTAR PÚBLICO, COM ÊNFASE NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE LIVRE ACESSO AO PÚBLICO, TAIS COMO POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, ESTACIONAMENTOS DE SUPERMERCADOS E ASSEMBLHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica proibido, no Município de Paty do Alferes, a difusão de sons e ruídos por meio de equipamentos sonoros, portáteis ou não, instalados ou acoplados e ruídos sonoros produzidos por escapamentos em veículos automotores e motocicletas, inclusive de tração animal, com volume e frequência excessivos e perturbadores do sossego e do bem estar público, com ênfase nos logradouros públicos ou privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, estacionamento de supermercados e assemelhados.

§1º - A intensidade máxima permitida na difusão sonora de que trata esta lei será regulamentada por meio de decreto, de acordo com o zoneamento do município e NBR 10.151 que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade de ruído em comunidades, independente da exigência de reclamações.

§2º - Excluem-se das proibições estabelecidas no caput deste artigo os veículos profissionais de propaganda e carros de som utilizados em manifestações sindicais, eventos culturais, religiosos, esportivos e qualquer outro veículo que tenha autorização específica emitida por órgão competente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§3º - A medição será realizada com equipamentos calibrados e com certificação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, a fim de garantir a precisão e veracidade dos resultados.

Art. 2º - A infração ao disposto nesta lei acarretará a aplicação de multa no valor de 50 (cinquenta) UFIR-RJ ao condutor do veículo ou possuidor do aparelho sonoro que for a fonte de emissão da pressão sonora ou ruído, valor que será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

§1º - Será considerado reincidência o cometimento de mais de uma vez da mesma infração tipificada nesta lei em até 120 (cento e vinte) dias contados da aplicação do auto de infração.

§2º - O Município manterá banco de dados e notificações, disponibilizando ao departamento de fiscalização.

§3º - No caso de veículos em movimento, será aplicada a multa prevista no artigo 228 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§4º - São solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa de que trata o caput deste artigo, o condutor e o proprietário do veículo utilizado no cometimento da infração, independentemente da apuração de qualquer outra responsabilidade.

§5º - Os valores arrecadados com as multas de que trata o caput deste artigo serão destinadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - O Poder Executivo publicará decreto editando normas complementares a execução da presente lei, observando um período de orientação necessário para a orientação da população em geral sobre as novas regras da lei e do decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 15 (quinze) dias, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de julho de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

*Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 198/2020, de autoria do Vereador Denilson da Costa Nogueira - Ligeirinho.*



## LEI Nº 2.708 DE 17 DE JULHO DE 2020.

**Dá nova redação ao parágrafo primeiro do artigo 24 da lei municipal nº 1.884, de 09 de novembro de 2012, alterando o percentual da taxa de administração do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos civis municipais, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O § 1º do artigo 28 da lei municipal nº 1.884, de 09 de novembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º O valor anual da taxa de administração será de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do Regime Próprio Municipal no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Regime Próprio Municipal.**

Art. 2º - A alteração do percentual fixado na redação do artigo 1º será aplicada até o mês de dezembro de 2020, retornando ao percentual anterior, de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) no mês de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de julho de 2020.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.709 DE 17 DE JULHO DE 2020.

**Suspende, até 31 de dezembro de 2020 as contribuições patronais do Município de Paty do Alferes ao Regime Próprio da Previdência Social - PATY PREVI, bem como os parcelamentos previdenciários e aportes financeiros descritos em regulamento ao inciso III do artigo 13 da lei nº 1.884, de 09/11/2012, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O recolhimento das contribuições patronais do poder executivo do Município de Paty do Alferes, ficam suspensos, na forma da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, com regulamento pela Portaria nº 14.816, de 19 de Junho de 2020, da Secretaria de Previdência Social, competência Maio de 2020 até a competência dezembro de 2020, ressalvada nova regulamentação que possa ocorrer por determinação de legislação federal.

Art. 2º - Da mesma forma ficam suspensos os pagamentos de parcelamentos previdenciários bem como aportes financeiros, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 conforme as regras do artigo 1º da Portaria SPS nº 14.816/2020, conforme autorização concedida expressamente por esta Lei.

Art. 3º - Os valores aos quais se aplica a suspensão deverão preferencialmente ser utilizados em ações de combate à Pandemia do COVID-19, sem prejuízo de outras ações que se fizerem necessárias ante a instabilidade administrativa, econômica, orçamentária, financeira e social do Município de Paty do Alferes, diante do quadro de calamidade pública provocado pela pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

Art. 4º - Os valores dos recolhimentos cujo pagamentos serão suspensos pela presente lei serão pactuados em parcelamento próprio e regularizados até o dia 31 de Janeiro de 2021.

Art. 5º - Na mesma data de 31 de Janeiro de 2021 os aportes ao Regime de Previdência dos servidores públicos civis do Município - Paty Previ, atualmente previstos no Decreto nº 6.225, de 16/04/2020 serão regularizados ressalvadas eventuais e futuras atualizações em face de novo cálculo atuarial a ser realizado no exercício de 2021.

Art. 6º - As despesas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de julho de 2020.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.710 DE 17 DE JULHO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$287.033,60 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 287.033,60 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
22 - SECRETARIA DE ADMINISTR. REC HUMANOS E GESTAO DE P.	1 - SECRETARIA DE ADMINISTR. REC HUMANOS E GESTAO DE P.	4.122.2.2224	PASEP	3.3.9.0.47	100	R\$ 2.870,33
39 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.182.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	100	R\$ 184.163,27
39 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.182.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	100	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>						<b>R\$ 287.033,60</b>

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Apoio Financeiro aos Municípios conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS		
PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
R\$ 589.270,62	R\$ 876.304,22	R\$ 287.033,60

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receta	Recurso	Valor
417189911010000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	100 - RECURSOS PROPRIOS	R\$ 287.033,60

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de julho de 2020

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.711 DE 17 DE JULHO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$2.412.642,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISSENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$2.412.642,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISSENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.10.1243	ENFRENTAMENTO - COVID 19	3.1.90.11	81	R\$ 1.515.000,0
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.10.1243	ENFRENTAMENTO - COVID 19	3.1.90.16	81	R\$ 400.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.10.1243	ENFRENTAMENTO - COVID 19	3.3.9.0.39	81	R\$ 497.642,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>						<b>R\$ 2.412.642,0</b>

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do repasse financeiro efetuado pelo Governo Federal, para execução de ações de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	
4.1.7.1.8.03.9.1.21.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	
4.1.7.1.8.03.9.1.21.40.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	
<b>4.1.7.1.8.03.9.1.21.40.01 - Coronavirus - Covid-19</b>	<b>.....R\$2.412.642,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de julho de 2020

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal



Banco do Brasil

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=28f622fab...>**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 4983-3  
Conta corrente 58175-5 PMPA - ROYALTIES

**Creditado**

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 4671 PATY DO ALFERES RJ  
Conta corrente (cont. DV) 376  
GNPJ 31.844.868/0001-17  
Nome favorecido MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 70.805  
Valor R\$.00  
Data transferência 08/07/2020  
"C" - GNPJ diferente

Autenticação SBB F8E6329CF5559A5A

Assinado por JB698697 WILSON M DE FREITAS  
JA844947 MARIA CR SANTOS

08/07/2020 13:22:00

08/07/2020 14:00:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA844947 MARIA CR SANTOS

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA Nº 022 / 2020****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE****PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**, Diretor de Administração Patrimonial Tecnologia da Informação, Matrícula 019/01; **SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**, Diretora de Orçamento e Finanças, Matrícula nº 012/01, e **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA**, Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 003/01 para formarem a Comissão de Desenvolvimento Funcional conforme Artigos 40 e 43 da Lei nº 2630 de 27/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 01 de agosto de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2020.

**JULIANO BALBINO DE MELO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 382/2020 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 4536/2016 de 20/04/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Saúde:

NOME
FABIANA GOULART DE ALMEIDA

Art. 3º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 22 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2020.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO  
Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Paty do Alferes torna público, que assinou contrato por dois meses, com MIGUEZ PEREIRA IMOBILIÁRIA LTDA de locação do imóvel situado a Rua Cel Manoel Bernardes, nº 387, no valor mensal de R\$ 4.292,53 (Quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) de 14/07/2020 a 13/09/2020.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2020.

Juliano Balbino de Melo  
Presidente

